



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 211 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre criação de Comissão Especial para acompanhamento e instrução de Processos Administrativos e Sindicâncias Internas”.

O Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, **Kallil Dahier Moreira Cunha**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as apurações realizadas pela Comissão Especial para acompanhamento do Processo Administrativo 01/2026, sobre auditorias na folha de pagamento do Executivo Municipal;

Considerando o constante do item 04 do relatório final da Comissão, que concluiu pela instauração de procedimento específico para apuração de progressões verticais e horizontais de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo derivado do Processo Administrativo 01/2026, tendo como objeto a apuração da regularidade das progressões verticais e horizontais dos servidores Marcelo Lana Goulart e José Ataul Coelho.

Art. 2º. Nomear a comissão especial do processo administrativo, sendo constituída pelos servidores efetivos:

PRESIDENTE: Thifany Júlia Mesquita Sebastião

MEMBRO: Samuel Abraão Pires

MEMBRO: Bruno Eloy de Souza Damasceno

Art. 3º. A comissão terá o prazo inicial de 60 dias para concluir o Processo Administrativo, prorrogáveis nos termos legais, podendo para tanto proceder todas as diligências necessárias que julgar conveniente.

Parágrafo Único: Tratando-se de Comissão Especial os membros farão jus às gratificações pelo exercício da função previstas na Lei Complementar 01/2020 e suas alterações.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1432

sexta-feira, 14 de agosto de 2026

Art. 4º. A Comissão deverá primar pelo amplo direito de defesa dos servidores e pela comprovação dos fatos constantes das auditorias realizadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Dorés do Turvo, Minas Gerais, 14 de agosto de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo

PORTARIA Nº 212 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre criação de Comissão Especial para acompanhamento e instrução de Processos Administrativos e Sindicâncias Internas”.

O Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, **Kallil Dahier Moreira Cunha**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as apurações realizadas pela Comissão Especial para acompanhamento do Processo Administrativo 01/2026, sobre auditorias na folha de pagamento do Executivo Municipal;

Considerando o constante do item 05 do relatório final da Comissão, que concluiu pela instauração de procedimento específico para instauração de procedimento de avaliação de desempenho e revisão das progressões horizontais e verticais dos servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo derivado do Processo Administrativo 01/2026, tendo como objeto a avaliação de desempenho e revisão das progressões horizontais e verticais dos servidores efetivos.

Art. 2º. Nomear a comissão especial do processo de avaliação de desempenho, sendo constituída pelos servidores efetivos:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1432

sexta-feira, 14 de agosto de 2026

PRESIDENTE: JANAÍNA MAROTTA LOURES

MEMBRO: EDUARDO GROSSI ARANHA

MEMBRO: DAIANA DO NASCIMENTO FRANCO

Art. 3º. A comissão terá o prazo inicial de 60 dias para concluir o Processo Administrativo, prorrogáveis nos termos legais, podendo para tanto proceder todas as diligências necessárias que julgar conveniente.

Parágrafo Único: Tratando-se de Comissão Especial os membros farão jus às gratificações pelo exercício da função previstas na Lei Complementar 01/2020 e suas alterações.

Art. 4º. A Comissão deverá primar pelo amplo direito de defesa dos servidores e pela comprovação dos fatos constantes das auditorias realizadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Dorés do Turvo, Minas Gerais, 14 de agosto de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 119/2026 Pregão Eletrônico nº 042/2026, Licitação 02/09/2026, as 08:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preço para Serviços de Materiais Gráficos para atender as demandas da Secretaria de Saude da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG. Edital esta no site oficial Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), PNCP e sala licitação. Inf. Nº: 032 3478 0702 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dorés do Turvo, 14/08/2026. Samuel A. Pires– Pregoeiro

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1432

sexta-feira, 14 de agosto de 2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, destinados ao atendimento das demandas dos setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais.

Trata-se de procedimento destinado ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para atendimento das demandas dos setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais.

A sessão pública foi realizada em 4 de agosto de 2026, às 8 horas, na sede da Prefeitura Municipal, com a participação de três empresas. A empresa Radical Licita ofertou o valor de R\$ 87,38 por pessoa, mesmo valor apresentado pela empresa Katia Aparecida Soares. A empresa Lucimar Ribeiro da Silva apresentou a melhor proposta, no valor de R\$ 69,50 por pessoa.

Durante a análise da documentação de habilitação, constatou-se que a empresa Lucimar Ribeiro da Silva não apresentou documentos indispensáveis exigidos pelo edital. Com fundamento no artigo 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211, de 2021, foi concedido prazo de 24 horas para saneamento da pendência.

Encerrado o prazo, a licitante não apresentou o alvará expedido pela Vigilância Sanitária, permanecendo sem comprovação do atendimento integral às exigências de habilitação.

Diante do exposto, DECIDO:

- a) declarar INABILITADA a empresa Lucimar Ribeiro da Silva, em razão da ausência do alvará da Vigilância Sanitária exigido pelo edital;
- b) reconhecer o empate entre as empresas Radical Licita e Katia Aparecida Soares, ambas com propostas no valor de R\$ 87,38 por pessoa e com o mesmo enquadramento empresarial;
- c) designar o dia 19 de agosto de 2026, às 8 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, para a continuidade da sessão pública e realização de disputa final entre as empresas empatadas, nos termos do artigo 60, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) determinar a intimação das licitantes e a divulgação deste despacho pelos meios oficiais adotados pelo Município.

Registre-se que não houve pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital, tampouco manifestação de recursos ou contrarrazões.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 14 de agosto de 2026.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

DESPACHO

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1432

sexta-feira, 14 de agosto de 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026

DISPENSA Nº 019/2026

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos destinados as Oficinas Ministradas pelo Cras do município de Dorés do Turvo/MG.

Trata-se do Processo Licitatório nº 106/2026, Dispensa Eletrônica nº 019/2026, destinado à “Aquisição de materiais esportivos destinados às oficinas ministradas pelo Centro de Referência de Assistência Social do Município de Dorés do Turvo, Minas Gerais”, cuja sessão pública foi realizada no dia 28 de julho de 2026, às 8 horas, conduzida a partir da sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo.

A documentação relativa à fase preparatória do procedimento foi regularmente apreciada e aprovada pelos setores competentes. Não foram apresentados pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao instrumento convocatório, tampouco houve, até o presente momento, manifestação de intenção recursal, interposição de recursos ou apresentação de contrarrazões.

Procedeu-se, igualmente, à análise da documentação apresentada na fase externa, não tendo sido constatada irregularidade capaz de comprometer a participação ou a habilitação dos fornecedores provisoriamente classificados.

Entretanto, durante o exame das propostas e dos catálogos apresentados, verificou-se que os documentos técnicos encaminhados não permitem aferir, com o grau de segurança necessário, se os materiais efetivamente ofertados correspondem integralmente às especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no termo de referência.

A simples descrição constante dos catálogos não se mostrou suficiente para comprovar a aderência dos produtos ao objeto pretendido pela Administração, especialmente diante da necessidade de assegurar que os materiais esportivos sejam adequados, seguros, resistentes e compatíveis com as atividades desenvolvidas nas oficinas promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social.

A Administração possui o dever de selecionar proposta que, além de economicamente vantajosa, seja efetivamente apta a atender à necessidade pública identificada. A aceitação de produto cuja conformidade não esteja suficientemente demonstrada poderá resultar em aquisição inadequada, desperdício de recursos públicos e comprometimento das atividades administrativas.

Os artigos 17, §3º, e 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, autorizam, desde que observadas as disposições do instrumento convocatório, a realização de análise de conformidade e a exigência de amostras para comprovar a aderência dos produtos ofertados às especificações estabelecidas pela Administração.

Diante do exposto, no exercício das atribuições relacionadas à condução do procedimento, DECIDO:

1. Suspender o prosseguimento dos atos de adjudicação, homologação e convocação para assinatura do instrumento contratual, exclusivamente quanto aos itens sujeitos à avaliação, até a conclusão da análise técnica das amostras;
2. Convocar os fornecedores provisoriamente classificados em primeiro lugar em cada item para apresentarem amostras dos respectivos materiais esportivos, correspondentes às marcas, modelos e especificações constantes de suas propostas;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1432

sexta-feira, 14 de agosto de 2026

3. Determinar que as amostras sejam entregues até o dia 21 de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, no setor responsável pelas licitações, durante o horário regular de expediente, mediante protocolo de recebimento;
4. Determinar que cada amostra seja devidamente identificada com o número do processo, o número do item, a descrição do produto, a marca, o modelo, quando existente, e a identificação do respectivo fornecedor;
5. Estabelecer que as amostras serão examinadas no dia 24 de agosto de 2026, às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, pelo fiscal de contratos responsável pelo acompanhamento técnico do objeto, com o auxílio de outros servidores, caso necessário;
6. Determinar que o horário da avaliação seja previamente comunicado aos fornecedores por meio do sistema eletrônico utilizado no procedimento, facultando-se aos interessados o acompanhamento da análise, em observância aos princípios da publicidade, transparência e julgamento objetivo;
7. Determinar que a avaliação considere as especificações e os critérios previstos no termo de referência, especialmente quanto à composição, dimensões, acabamento, resistência, funcionalidade, segurança, durabilidade e demais características técnicas aplicáveis a cada item;
8. Determinar que o responsável pela avaliação elabore relatório técnico circunstanciado, individualizado por item, registrando as características verificadas e concluindo, de maneira expressa e fundamentada, pela aprovação ou reprovação de cada amostra;
9. Consignar que a ausência de apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como sua reprovação técnica, acarretará a não aceitação da proposta relativamente ao item correspondente, mediante decisão fundamentada, prosseguindo-se com a convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições do instrumento convocatório;
10. Determinar que, após a aprovação das amostras e a juntada do respectivo relatório técnico aos autos, o procedimento retorne ao setor de licitações para prosseguimento dos atos de adjudicação, homologação e convocação para assinatura do instrumento contratual.

Dê-se ciência aos fornecedores interessados por meio do sistema eletrônico, promovendo-se também a publicação deste despacho pelos meios oficiais adotados pelo Município.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 14 de agosto de 2026.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal